



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 88, DE 8/11/66

Delimita a zona urbana da cidade.

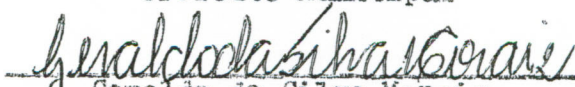
A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Itatiaiuçu, fica compreendido dentro da seguinte área:- Começa na fôz do rio Veloso com o córrego das Brás, seguindo pelo rio Veloso acima até a um lagrimal existente na divisa de Diógenes da Purificação Costa com José Antunes Moreira, e subindo por êste lagrimal acima, vai até a estrada para o povoado de Curtume; segue pela referida estrada até a divisa de Antonio Benido Guimarães com o Patrimônio, e por esta acima até a divisa de Iracy Pereira de Moraes; prosseguindo pela divisa de Iracy Pereira de Moraes, passando pela divisa de João de Queiroz Sobrinho, com o Patrimônio, vai até o córrego do Capoeirão, e por êste abaixo até a divisa de Diógenes da Purificação Costa com o Patrimônio, no lugar denominado "Lavrado"; daí, voltando a direita, sobe pela divisa acima até a estrada do Lavrado, e seguindo pela referida estrada, vai até a divisa de Higinio Fonsêca com o Patrimônio; continua pela divisa acima até os terrenos de Dr. José Joaquim Francisco de Paula, e daí, prosseguindo pela divisa abaixo com terrenos do Patrimônio, vai até o córrego da Fazenda; segue por êste abaixo até a sua fôz com o rio Veloso, e pelo rio Veloso abaixo até a Usina de Eletricidade; da Usina, prossegue em linha reta até um marco colocado à beira do valo na divisa de José Gonçalves de Resende com o Patrimônio, nas proximidades da Igreja do Rosário, e pelo valo acima até o alto da Serrinha; desce pela divisa de José dos Santos Xavier, e em linha reta, vai até a divisa de José Hager com o Patrimônio à margem da rodovia MG-7; continuando pela divisa abaixo vai até a antiga Praça de São Roque, nas Brás; desta Praça segue até o córrego das Brás, e por êste abaixo até onde teve o seu princípio, na conformidade do gráfico que desta lei fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 8 DE NOVEMBRO DE 1966


Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal


Geraldo da Silva Moraes
Secretário-Contador